



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, materiais esportivos, materiais de apoio pedagógico e aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio no 000534/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Rio do Prado/MG, nas condições descritas no Termo de Referência do edital.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data de abertura de propostas: 24/12/2025

Recebimento de propostas: 15/12/2025 até as 09h:00min do dia 24/12/2025

Abertura das propostas: 09h:00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

Portaria nº051 DE 09 de maio de 2025: Jucélia Pereira da Silva – Agente de Contratação.

Valor estimado global de contratação do lote: R\$574.170.84 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor por Item.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Menor valor Por Lote.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/>. > edital PE 004/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3605 2008, e-mail: riodopradolicitacao@gmail.com

Horário de funcionamento: 07h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00.

CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jucélia Pereira da Silva, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº **069/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, através do endereço eletrônico <https://www.riodoprado.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, materiais esportivos, materiais de apoio pedagógico e aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio no 000534/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Rio do Prado/MG.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto desta licitação será dividido em itens, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes, assegurar a padronização dos bens e otimizar a logística de fornecimento e entrega, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.2.1. Será facultando à licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2.3. Este certame admite a participação de **beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e ampla participação.**

2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos lotes cujo valor orçado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o tratamento jurídico favorecido, diferenciado e simplificado, garantindo a preferência de contratação para esses beneficiários.

2.5. Lotes com valor orçado superior a R\$ 80.000,00 serão destinados à cota principal, com ampla participação de todas as empresas interessadas, independentemente de porte. Os demais lotes, cujo valor orçado não exceda R\$ 80.000,00, constituirão a cota exclusiva para ME, EPP e MEI.

2.6. A Cota Exclusiva destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 046/2025.

2.7. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 046/2025, também se aplica o tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME, EPP e MEI nas fases de lances e habilitação, conforme segue:

2.7.1. Decreto Nº046/2025: *Fica estabelecida ainda, prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº046/2025, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas neste município licitante prevista no inciso II, do Art. 2º deste Decreto.*

2.7.1.1. *A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério LOCAL, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) EPP sediadas no município capazes de atender ao instrumento convocatório.*

2.8.2. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Rio do Prado-MG.

2.8.3. Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o Município de Rio do Prado-MG.

• **Almenara, Bandeira, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Mata Verde, Monte Formoso, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto e Santo Antônio do Jacinto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. JUSTIFICATIVA

2.10.1. O Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos recreativos e esportivos, materiais de apoio pedagógico, aparelhos de ar-condicionado e materiais de laboratório, possui natureza diversificada e demanda entregas fracionadas e eventuais, de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal. Para um município de pequeno porte como Rio do Prado, com pouco mais de cinco mil habitantes, a exigência de entregas parceladas pode desestimular a participação de empresas localizadas em regiões distantes, em razão dos custos logísticos não serem compensados pelo baixo valor das requisições.

2.10.2. Ao priorizar fornecedores localizados no município ou na região, a Administração Municipal reduz riscos logísticos, assegura a pronta entrega dos bens e fomenta o desenvolvimento econômico local e regional. Essa prioridade está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 046/2025, que disciplinam o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas, utilizando o poder de compra público como instrumento de promoção socioeconômica.

2.10.3. Embora nem todos os itens licitados sejam produzidos ou comercializados por empresas sediadas no Município de Rio do Prado, a preferência regional abrange fornecedores de cidades vizinhas aptos a atender à demanda, incentivando a regularização tributária e a participação dessas empresas nos certames licitatórios, com impactos positivos nas esferas municipal, estadual e federal.

2.10.4. O Decreto Municipal nº 046/2025 estabelece prioridade de contratação para ME, MEI e EPP locais e regionais até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, nas hipóteses de empate ficto, conforme autorizado pelo art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação desse dispositivo é regra e não exceção, e encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas e na política de desenvolvimento regional prevista na legislação federal.

2.10.5. O favorecimento a empresas locais e regionais, bem como o parcelamento do objeto, encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de parcelar a contratação sempre que técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a competição e garantir a proposta mais vantajosa. No presente caso, tal medida é indispensável para assegurar a logística de entrega, a padronização e a economicidade da aquisição.

2.10.6. Dessa forma, a utilização do Decreto Municipal nº 046/2025 e da Lei Complementar nº 123/2006 para regulamentar a preferência local e regional constitui medida legalmente amparada e estrategicamente necessária para garantir o suprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

eficiente e contínuo dos bens educacionais, superar desafios logísticos e fomentar o desenvolvimento econômico da região, em conformidade com os princípios da licitação e da gestão pública.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br>.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**. **4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo Município de Rio do Prado.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b) Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I. identificação da entidade emitente;
- II. descrição do objeto fornecido;
- III. período de fornecimento;
- IV. nome e assinatura do responsável pela emissão.

8.3.2. Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto.

8.3.3. Não será exigido quantitativo mínimo específico nos atestados, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - produzidos no país;

9.27.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da AMM LICITA.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.1 - Na forma do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, MUNICIPIO DE RIO DO PRADO.

17.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO DE RIO DO PRADO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1. - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2. - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.1.3. - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

19.1.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e ou serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

19.1.5. - O recebimento dos materiais e ou serviços serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta

19.1.6. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.7. - Garantir os materiais/serviços contra defeitos e também, contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega e ou instalação.

19.1.8. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.9. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.10. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.11. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.12. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.13. - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

19.1.15. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.16. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos deste objeto;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no TR e ATA DE REG DE PREÇO.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto/serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/serviço(S) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 - O MUNICIPIO DE RIO DO PRADO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do MUNICIPIO DE RIO DO PRADO;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades MUNICIPIO DE RIO DO PRADO.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o MUNICIPIO DE RIO DO PRADO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

23.1.1 - Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

23.1.2.1 - Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.2.2 - Incorrer na inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

23.1.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.2.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

23.1.3.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

23.1.3.6 - Nas infrações administrativas indicadas no subitem 23.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

23.1.4 - Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **23.1.4**, será aplicável a penalidade de multa:

23.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

23.1.4.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.4.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.4.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.4.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.4.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

23.1.4.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.4.1.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

23.1.4.1.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

23.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

23.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

23.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

23.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

23.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

24.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei 14.133/2021.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br> ou <https://www.riodoprado.mg.gov.br>

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.23 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

Rio do Prado/MG, 15 dezembro de 2025.

Viviane Avelar

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, com entrega futura, de mobiliário escolar, equipamentos recreativos, material esportivo, equipamentos de climatização, material de laboratório e outros bens permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio nº 000534/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Rio do Prado/MG, destinado à estruturação e melhoria das condições de atendimento aos alunos das unidades escolares contempladas no Programa Mãos Dadas, nos termos do plano de aplicação de recursos aprovado.

1.2. O fornecimento abrangerá a entrega, quando aplicável, instalação e garantia dos bens nas unidades educacionais a serem indicadas pela Administração.

1.3. A presente licitação será processada na modalidade pregão eletrônico, registrando-se os preços em Ata, visando futuras aquisições durante a vigência da Ata, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação observará o princípio da padronização, previsto no art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir uniformidade, compatibilidade técnica e interoperabilidade entre os bens adquiridos.

2.2. Os mobiliários escolares deverão seguir os padrões definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais normativos aplicáveis, a fim de assegurar ergonomia, durabilidade e segurança.

2.3. Os materiais esportivos, recreativos e de laboratório deverão atender às normas técnicas de segurança, qualidade e certificação pertinentes.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns de natureza escolar, recreativa e administrativa, não se enquadrando como bens de luxo.

3.2. O objeto não envolve execução de obras ou serviços de engenharia, constituindo-se em aquisições de bens permanentes e de consumo durável.

3.3. As especificações detalhadas de cada item constam no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens a serem adquiridos estão descritos na tabela a seguir, com indicação da unidade de fornecimento, quantidade estimada e valor unitário referencial obtido na pesquisa de preços. As especificações técnicas devem ser observadas integralmente pelos licitantes.

4.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada na fase interna do processo licitatório, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para a definição do valor estimado, a Administração utilizou cesta de preços baseada em dados públicos, compreendendo consultas ao Painel de Preços da Administração Pública e a contratações similares de outros entes públicos, observadas as condições de mercado e a compatibilidade com o objeto licitado.

4.1.2. A documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, para fins de controle, transparência e fiscalização pelos órgãos competentes.

TABELA DE ITENS E VALOR DE REFERÊNCIA:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUs , tipo split hi-wall, ciclo frio (ou quente/frio, conforme opção técnica a definir no TR), tensão compatível com a instalação da escola, selo Procel A ou equivalente, gás ecológico, incluindo controle remoto e demais acessórios necessários à instalação.	un	15	R\$6.295,38	R\$94.430,70
2.	Armário para pasta AZ , armário em chapa de aço com porta, dimensões aproximadas M20 x 120 x 33 cm, com pintura eletrostática e prateleiras adequadas para pastas AZ.	un	4	R\$1.875,61	R\$7.502,44
3.	Armário secretaria em aço modelo PA50 ou equivalente, com 2 portas de abrir, fechadura, confeccionado em chapa 26 ou superior, com pintura eletrostática.	un	2	R\$947,97	R\$1.895,94
4.	Armários em aço com 4 prateleiras , para arquivo/almoxarifado, em chapa de aço com pintura eletrostática, capacidade para uso escolar.	un	16	R\$1.154,83	R\$18.477,28
5.	Arquivo em aço com 4 gavetas , chapa 26, cor cinza, com puxadores e trilhos para pastas suspensas, com fechadura geral.	un	4	R\$742,64	R\$2.970,56
6.	Berço multifuncional americano Pimpolho 3 em 1 , com rodízios, padrão comercial para uso em creche, com certificação de segurança.	un	15	R\$456,67	R\$6.850,05
7.	Cama elástica 4,5 m , estrutura metálica reforçada, com rede de proteção e lona adequada a uso escolar (educação física/recreação).	un	4	R\$3.248,93	R\$12.995,72
8.	Caminha empilhável infantil creche escolar , estrutura em aço ou plástico de alta resistência, com tecido lavável, empilhável, para uso em educação infantil.	un	50	R\$255,33	R\$12.766,50
9.	Conjunto de mesas infantil 6 lugares , conjunto infantil coletivo com 1 mesa e 6 assentos, altura adequada para crianças de 2 a 5 anos, padrão escolar.	un (conjunto)	20	R\$1.039,39	R\$20.787,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.	Estação de treinamento funcional , Equipamento de uso coletivo destinado à prática de exercícios funcionais e atividades de educação física, voltado ao desenvolvimento da força, coordenação motora, equilíbrio e condicionamento físico. Composto por estrutura metálica em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, adequada para uso interno ou externo. Possui barras, pontos de ancoragem e acessórios que permitem a execução de exercícios variados, atendendo às normas de segurança e ao uso educacional.	un	4	R\$4.599,47	R\$ 18.397,88
11.	Gol móvel , traves móveis para futebol/futsal em material resistente, com rede, adequado ao uso escolar.	un	1	R\$389,45	R\$389,45
12.	Jogos de carteiras (alunos) – conjunto escolar CJA-06, modelo FDE (carteira + cadeira), padrão FNDE/FDE para alunos do ensino fundamental.	un (conjunto)	200	R\$547,80	R\$109.560,00
13.	Jogos de mesa refeitório – mesa de refeitório para 10 lugares com bancos acoplados, estrutura metálica reforçada e tampo em MDF ou similar com acabamento laminado.	un (conjunto)	5	R\$1.506,67	R\$7.533,35
14.	Jogos de mesas individual infantil – conjunto escolar FNDE CJA-01 (mesa + cadeira) para crianças de 2 a 5 anos.	un (conjunto)	120	R\$630,38	R\$75.645,60
15.	Jogos de sofá – sofá de canto 5 lugares, retrátil, revestimento em tecido resistente, estrutura de madeira de reflorestamento, para uso em ambiente escolar (área de leitura/brinquedoteca).	un	2	R\$1.738,09	R\$3.476,18
16.	Jump – mini trampolim individual para atividades de educação física, com molas/resistência adequada a uso intensivo.	un	30	R\$292,75	R\$8.782,50
17.	Kit vidraria para laboratório , contendo 156 peças (béqueres, provetas, erlenmeyers, pipetas, etc.), em vidro borossilicato ou equivalente, de boa qualidade, para laboratório escolar.	kit	1	R\$2.168,41	R\$2.168,41
18.	Mesa de ping pong oficial ou semi-oficial, tampo MDF, dobrável com rodízios, incluindo rede e suporte, para uso em educação física.	un	2	R\$1.532,84	R\$3.065,68
19.	Mesas para professores com cadeiras , conjunto CJP-01 modelo FDN/FNDE, incluindo 1 mesa e 1 cadeira ergonômica, padrão FNDE.	un (conjunto)	28	R\$433,92	R\$12.149,76
20.	Mesas para refeitório infantil com 2 bancos escolares , estrutura metálica reforçada, tampo em MDF ou similar com acabamento laminado, altura compatível com alunos de educação infantil.	un (conjunto)	12	R\$1.441,70	R\$17.300,40
21.	Mesas redondas com 6 lugares para cozinha/refeitório , tampo redondo, estrutura metálica, com 6 assentos/aceessos, acabamento adequado a ambientes alimentares.	un	3	R\$1.269,63	R\$3.808,89
22.	Pebolim profissional , estrutura reforçada, campo padrão, pés reguláveis, para uso em espaço recreativo escolar.	un	3	R\$2.412,87	R\$7.238,61
23.	Placares eletrônicos Digitais - adequados para quadra de esportes de escola.	un	2	R\$758,43	R\$1.516,86
24.	Quadro de vidro temperado leitoso 8 mm, 3 m x 1,5 m , com sistema de fixação em parede e acabamento em alumínio, para uso como quadro branco com pincel.	un	30	R\$2.426,53	R\$72.795,90
25.	Tabela de basquete montada , incluindo estrutura, tabela, aro e rede, para quadra escolar (fixa ou móvel, conforme definição no TR).	un	2	R\$1.176,69	R\$2.353,38
26.	Tatame para piso de salas de creche , placas em EVA 1 m x 1 m, espessura adequada (ex.:20–30 mm), encaixe tipo “quebra-cabeça”, cores sortidas, uso infantil.	un (placa 1x1m)	300	R\$164,37	R\$49.311,00
VALOR TOTAL: R\$574.170,84					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.1.3. Os itens com os valores destacados na cor **amarela serão para (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

4.2. Embalagem, qualidade e condições de entrega

4.2.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de boa qualidade e ser entregues nas embalagens originais de fábrica, intactas, contendo as informações de identificação, procedência, marca, lote, datas de fabricação e validade, quando aplicável.

4.2.2. Os bens serão entregues nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em data e horário previamente agendados, devendo o fornecedor se responsabilizar pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação quando houver necessidade.

4.2.3. A contratada deverá garantir a integridade dos produtos até a entrega, bem como fornecer manuais de uso e certificados de garantia, quando exigidos.

4.2.4. A administração reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento, produtos que não atendam às especificações ou apresentem avarias, procedendo-se à substituição imediata sem ônus para o município.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes e comprovação de preço vantajoso.

5.2. A formalização das contratações decorrentes da Ata será efetivada mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, observando-se a disponibilidade de créditos orçamentários e o plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.3. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estão descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável, o qual adota a metodologia de dimensionamento de demanda com base no número de unidades escolares atendidas, no diagnóstico das necessidades e na diretriz de aplicação dos recursos do Convênio nº 000534/2024.

6.2. A presente contratação visa prover mobiliário, equipamentos e materiais necessários à melhoria do ambiente educacional, assegurando condições de aprendizagem, conforto e segurança para alunos e servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.3. Os itens foram selecionados a partir do Plano de Trabalho do Convênio nº 000534/2024 e correspondem à parte remanescente não atendida por adesões a atas de registro de preços anteriores, devendo ser adquiridos para integral execução do plano.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução foi concebida com base em critérios técnicos, pedagógicos e de sustentabilidade, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, aquisição, entrega, instalação, uso e manutenção até a destinação final dos bens.

7.2. A aquisição de mobiliário e equipamentos adequados proporcionará melhor ambiente de aprendizagem, contribuindo para o alcance das metas educacionais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

7.3. A Administração observará, sempre que aplicável, os critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação e descarte dos produtos, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis e reduzindo o impacto ambiental.

7.4. Os bens duráveis adquiridos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e previsão de assistência técnica. O ciclo de vida útil desses bens, estimado no ETP, servirá de parâmetro para futuras substituições ou renovações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os bens conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência e no edital, atendendo aos padrões de qualidade e segurança.

8.2. Proceder à entrega, montagem e instalação, quando aplicável, nas unidades indicadas pela Administração, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do transporte ou da instalação.

8.3. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, todo produto entregue que apresentar defeitos de fabricação ou estiver em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Prestar assistência técnica durante o período de garantia e disponibilizar manual de operação e manutenção dos bens.

8.5. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável, especialmente aquelas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os bens na forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade com as especificações, quantidade e estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo, registrando eventuais não conformidades e solicitando a substituição ou regularização no prazo estipulado.

9.3. Realizar o pagamento à contratada no prazo definido neste Termo, desde que cumpridas as condições de entrega e apresentação de documentos fiscais, nos termos da legislação.

9.4. Fornecer informações e suporte necessários para a efetiva execução do contrato, inclusive indicar os locais de entrega e horários de recebimento.

9.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item dentro de cada lote temático.

10.2. O certame utilizará o modo de disputa aberto, permitindo a apresentação de lances sucessivos e decrescentes.

10.3. Os licitantes deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme estabelecido no edital, apresentando documentos que comprovem regularidade e capacidade para fornecimento dos bens.

10.4. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com o direito de preferência previsto na legislação.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será efetuado em duas etapas: provisório e definitivo.

11.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das quantidades e inspeção visual do estado dos bens, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e das condições de garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

11.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou defeitos nos bens entregues, a contratada será notificada para proceder à correção ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não sendo computado tal prazo para efeitos de recebimento definitivo.

12. DA LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período quando houver necessidade de diligências.

12.2. A nota fiscal ou fatura deverá conter todos os elementos necessários à sua liquidação, como identificação do contrato, descrição dos bens, quantidades, valores e data de emissão, devendo ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal.

12.3. Havendo erro ou divergência na documentação apresentada, o prazo de liquidação ficará suspenso até a correção pelo fornecedor, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

13.2. Os valores serão pagos de acordo com os preços unitários registrados e as quantidades efetivamente entregues, descontadas eventuais penalidades.

13.3. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

13.4. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, desde que comprovada tal condição.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste procedimento licitatório correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente à época da formalização de cada contratação.

14.2. Considerando tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As despesas poderão ser custeadas com recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, inclusive aqueles provenientes do Plano de Trabalho do Convênio nº 000534/2024, observadas as normas legais, orçamentárias e de prestação de contas aplicáveis.

14.4. A Administração assegura que a execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante o primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, contado a partir da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

14.3. Caso o índice escolhido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência de previsão, as partes acordarão outro índice oficial.

14.4. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao contrato, nos termos da legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das contratações decorrentes deste procedimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização terá por objetivo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade dos bens fornecidos e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

15.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

15.4. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As condições não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos aplicáveis.

16.2. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, o plano de aplicação de recursos do Convênio nº 000534/2024 e a pesquisa de preços realizada, que servirão de base para a elaboração do edital.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Prado/MG, 15 de dezembro de 2025

Viviane Avelar
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-**
XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-**
XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____, doravante denominada
CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **00X/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. **0xx/2025**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 00X/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, materiais esportivos, materiais de apoio pedagógico e aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio no 000534/2024,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Rio do Prado/MG, nas condições descritas no Termo de Referência do edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2. Os bens a serem adquiridos destinam-se à estruturação das unidades escolares municipais e serão distribuídos de acordo com as necessidades de cada estabelecimento, observadas as quantidades máximas registradas por item e os critérios de parcelamento definidos no Termo de Referência.

2.3. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo vedado à CONTRATADA alterar marcas, modelos, materiais ou características sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

2.4. Eventuais acréscimos, supressões ou adequações do objeto, ainda que qualitativos, somente poderão ocorrer mediante autorização formal da CONTRATANTE, observados os limites legais e desde que não implique alteração do preço registrado e respeitado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será o estipulado no Termo de Referência e na Ordem de Compra, contado em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

5.2. A entrega será realizada nas unidades escolares ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os horários de funcionamento e mediante agendamento prévio com a equipe responsável pelo recebimento.

5.3. Os bens entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelos servidores designados, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta comercial. Itens fora de especificação, com embalagens violadas ou avariadas poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição por sua conta e risco, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento provisório será formalizado em termo circunstanciado, iniciando-se então a contagem da garantia e o prazo para recebimento definitivo, que ocorrerá após verificação de conformidade e de funcionamento, se aplicável, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, salvo prazo superior previsto nas especificações técnicas, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou reparo em garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. As obrigações de entrega incluem o desembarque, movimentação interna, montagem (quando aplicável) e instalação dos equipamentos nos locais indicados, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, acessórios e materiais necessários, bem como a instrução aos usuários quanto ao funcionamento, operação e conservação dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa da administração e anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos firmados com fundamento nesta Ata será aquela estabelecida em cada instrumento contratual, observada a vigência desta Ata e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contrato decorrente desta Ata deverá ser assinado dentro do seu prazo de validade. Vencido o prazo de vigência sem assinatura do contrato, a CONTRATADA perderá o direito ao fornecimento registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Qualquer prorrogação de prazo de entrega do objeto ou de execução contratual deverá ser previamente solicitada pela CONTRATADA, com devida justificativa, antes de esgotado o prazo originalmente estabelecido, cabendo à CONTRATANTE a apreciação e decisão sobre a prorrogação, à luz do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais obrigações previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Manter endereço eletrônico institucional válido e operacional durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, para recebimento de notificações, comunicações, ordens de compra, termos de aditamento e demais atos administrativos, responsabilizando-se por acompanhar periodicamente as mensagens remetidas pela CONTRATANTE.

7.1.2. Assinar esta Ata de Registro de Preços e, posteriormente, os contratos e ordens de compra que vierem a ser celebrados, no prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

7.1.3. Entregar os bens licitados nas quantidades, prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, realizando o agendamento prévio com o almoxarifado ou setor responsável e obedecendo às normas de segurança e acesso às unidades escolares.

7.1.4. Arcar com todos os ônus e despesas necessários à completa entrega, incluindo custos de transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, deslocamentos, fretes, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento.

7.1.5. Fornecer os bens com as especificações, marcas, modelos e características aprovadas, em perfeitas condições de uso, de primeira qualidade, com selo de eficiência energética (quando aplicável), manuais de montagem e operação em língua portuguesa, e demais documentos legais exigidos (certificados de conformidade, INMETRO, laudos ou licenças).

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer bens entregues com embalagens violadas, identificação ilegível, avarias ou divergentes das especificações, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, bem como reparar ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todo e qualquer bem que apresentar defeitos de fabricação ou vícios aparentes ou ocultos no período de garantia.

7.1.7. Manter, durante a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do fornecimento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo de seus dirigentes, empregados ou prepostos, respondendo por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, despesas judiciais e extrajudiciais que vierem a ser despendidas pela CONTRATANTE.

7.1.9. Cumprir rigorosamente o edital, o Termo de Referência e as cláusulas desta Ata, atendendo às determinações emanadas pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas e rescisão da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável e nesta Ata, compete à CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, realizando pesquisa de preço, instruindo e formalizando as ordens de compra, controlando o saldo de quantidades registradas por item e observando a ordem cronológica de registro dos fornecedores.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas, adotando as providências necessárias para assegurar a fiel observância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos bens, prazos de entrega e substituições.

8.1.3. Emitir ordens de compra, termos de aditamento, documentos de autorização e demais instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes desta Ata, dentro dos limites de quantidade registrada e do prazo de vigência.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, bem como fornecer à CONTRATADA acesso às dependências das unidades escolares, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8.1.5. Efetuar o pagamento pelos bens efetivamente entregues, conforme cronograma e condições estabelecidas nesta Ata e no edital, desde que satisfeitas todas as exigências legais e contratuais.

8.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, sem prejuízo de outras medidas legais, comunicando previamente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.7. Zelar pela correta destinação dos bens adquiridos, garantindo sua utilização nas unidades escolares beneficiadas pelo Plano de Trabalho do convênio nº 000534/2024.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da presente Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que terão as atribuições de controlar e atestar a entrega dos bens, verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantidade, marca, modelo e demais condições, comunicar a necessidade de substituição ou correção, e manifestar-se sobre a aceitação provisória e definitiva dos bens fornecidos.

9.2. Compete à fiscalização:

a) conferir, no ato da entrega, se os bens atendem às exigências do edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, quanto à qualidade, quantidade, características, documentação, marca e modelo;

b) recusar o recebimento de bens que estejam em desconformidade e solicitar à CONTRATADA a substituição imediata;

c) atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente somente após a conferência do objeto, certificando que os bens estão de acordo com as especificações e aprovados para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- d) transmitir ordens e instruções à CONTRATADA para assegurar o fiel cumprimento do objeto, dando ciência à autoridade competente quando verificar descumprimentos;
- e) suspender pagamentos ou recomendar aplicação de sanções nos casos de descumprimento, retardamento ou paralisação injustificada da entrega;
- f) manter controle atualizado das quantidades fornecidas e do saldo remanescente de cada item registrado.

9.3. A atuação da fiscalização em hipótese alguma exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos bens fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data de atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente pela fiscalização, desde que atendidas todas as obrigações contratuais e observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio do Prado, sem rasuras, contendo identificação da Ordem de Compra, número da conta bancária e agência da CONTRATADA, bem como o CNPJ da empresa e a discriminação dos itens fornecidos. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor competente responsável pela fiscalização.

10.1.2. O prazo para pagamento somente se iniciará após a regular aceitação e o atesto do objeto pela fiscalização, sendo que eventual correção, substituição ou regularização do bem implicará reinício da contagem do prazo.

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento reiniciará após a reapresentação do documento, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2. Serão descontados dos pagamentos devidos os valores de multas, indenizações, ressarcimentos ou outras despesas decorrentes de responsabilidades da CONTRATADA, quando houver, mediante regular processo administrativo.

10.3. O Município poderá suspender pagamentos se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer obrigação contratual, retardar injustificadamente a entrega dos bens, ou possuir débitos perante a Administração, até a regularização da pendência, sem direito a quaisquer reajustamentos ou acréscimos.

10.4. No caso de atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que o substitua, pro rata tempore, observado o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. O preço registrado é fixo e irajustável pelo período de vigência desta Ata, sendo vedado qualquer reajuste antes de completados 12 (doze) meses, observadas as normas financeiras vigentes e o disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, caso haja previsão legal e contratual de prorrogação da vigência desta Ata, os preços poderão ser ajustados mediante solicitação justificada da CONTRATADA ou da Administração, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro e mediante comprovação de elevação dos custos, por meio de índices setoriais oficiais ou pesquisa de mercado, respeitados os limites e condições do Decreto Municipal nº 046/2025 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nas quantidades registradas, em desacordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e com o Plano de Trabalho do convênio nº 000534/2024. Eventuais supressões poderão ocorrer de ofício pela Administração, em virtude da redução da demanda, desde que não prejudiquem a execução do objeto.

12.2. A CONTRATADA não poderá recusar pedidos de quantidades inferiores ao saldo registrado ou fracionados em diversas ordens de compra, desde que não ultrapassem o limite total registrado por item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas, bem como a inexecução imperfeita, atraso injustificado, infrações às normas legais ou contratuais, ensejará a aplicação à CONTRATADA das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia defesa.

13.2. Sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, quando ocorrer atraso de até 10 (dez) dias na entrega ou pequena irregularidade sanável sem prejuízo à Administração;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou da nota de empenho, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou execução imperfeita do objeto;

c) multa punitiva de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item ou da nota de empenho, quando houver recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, deixar de entregar os bens no prazo estabelecido, ou houver prejuízo grave à Administração;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de sanções será precedida de notificação à CONTRATADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. descumprir qualquer condição estabelecida nesta Ata ou no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado caso este se torne superior aos praticados no mercado, comprovado mediante pesquisa, e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 046/2025, pelas regras do convênio nº 000534/2024, pelos princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, pela legislação civil, especialmente no que for aplicável à teoria geral dos contratos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação referida, recorrendo-se, sucessivamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Almenara/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em ___ vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____